

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DO REPRESENTANTE DO SEGMENTO DAS
ESCOLAS PRIVADAS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
CME DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS- GO**

O Secretário Municipal de Educação do Município de Águas Lindas de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a previsão expressa na Lei Municipal nº 1.853/2026 em especial inciso IV do artigo 3º, torna público o **presente EDITAL**, com o objetivo de regulamentar a escolha do novo membro representante do Segmento das Escolas Privadas do Conselho Municipal de Educação.

O Conselho Municipal de Educação – CME, criado pela Lei Municipal nº 531/2006, é órgão consultivo-normativo de deliberação coletiva e de assessoramento superior à Secretaria Municipal de Educação, com a atribuição de definir normas e diretrizes para o Sistema de Ensino do Município de Águas Lindas de Goiás, bem como de orientar, fiscalizar e acompanhar o ensino das redes pública e privada do Sistema de Ensino desta municipalidade.

O CME possui as seguintes atribuições:

I - NORMATIVA: refere-se à elaboração de normas complementares às nacionais, por meio de resoluções e pareceres, atendendo a legislação vigente e às solicitações da Secretaria Municipal de Educação;

II - CONSULTIVA: atinente à realização de assessoramento dos gestores e da sociedade por meio de atendimento às consultas por estes realizadas, com a emissão de pareceres por parte do colegiado sobre os projetos e programas educacionais, a legislação pertinente hábil a responder às indagações em matéria de educação;

III - DELIBERATIVA: diz respeito ao poder de decisão em matérias específicas, como a elaboração de regimento interno e do plano de atividades, da regulamentação do funcionamento do sistema de ensino, da aprovação de regimentos e estatutos da legalização de cursos e sobre o currículo escolar.



(61) 3618 – 4007



sic@aguaslindasdegoias.go.gov.br



<https://aguaslindasdegoias.go.gov.br/>

Englobando, ainda, a expedição de diretrizes para propostas pedagógicas adequadas à faixa etária da educação infantil, para melhoria do rendimento escolar e para a busca de diferentes estratégias de articulação da comunidade com vistas à melhoria do ensino, redução das desigualdades sociais e raciais, devendo decidir sobre questões e matérias trazidas a seu conhecimento relacionadas com a educação no âmbito deste Conselho;

IV - FISCALIZADORA: ocorre quando o conselho acompanha, examina, monitora e avalia o desempenho do sistema municipal de ensino, sobretudo, quanto ao cumprimento dos planos de educação, à execução das políticas públicas e de seus resultados, assim como experiências pedagógicas.

➤ **DOS OBJETIVOS**

Art.1º Regular o processo de escolha do membro representante do Segmento das Escolas Privadas do Conselho Municipal de Educação – CME em conformidade com as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1.853/2026 bem como observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e participação democrática.

➤ **DOS CONSELHEIROS**

Art. 2º Poderão candidatar-se representantes legais ou profissionais formalmente indicados por escolas privadas regularmente autorizadas, devendo atender aos seguintes requisitos:

- I - Comprovação do vínculo com instituição privada do Município;
- II - Estar em pleno gozo dos direitos civis;
- III - Não possuir impedimento legal;
- IV - Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

Art. 3º A escolha do representante do segmento das Escolas Privadas para o Conselho Municipal de Educação desta municipalidade reger-se-á a partir da publicação do presente



Edital disponível na Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura Municipal.

➤ **DOS ELEITORES**

Art. 4º São eleitores os representantes legais das escolas privadas regularmente credenciadas e em funcionamento no Município.

§1º Cada instituição terá direito a **02 (dois) votos**, independentemente da quantidade de inscritos, não sendo permitido votar duas vezes no mesmo candidato, sob pena de anulação do voto.

§2º A instituição deverá indicar formalmente um representante para votar.

➤ **DO PROCESSO DE ESCOLHA**

Art. 5º O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pelo Secretário Municipal de Educação através da Portaria nº 81/2026.

Art. 6º Compete à Comissão Eleitoral:

- I – Elaborar e publicar o Edital;
- II – Receber e homologar inscrições;
- III – Organizar a relação de eleitores;
- IV – Conduzir a votação;
- V – Proceder à apuração;
- VI – Julgar recursos;
- VII – Lavrar em ata todas as etapas do processo eleitoral;
- VIII – Proclamar o resultado final.

➤ **DA INSCRIÇÃO, VOTAÇÃO E APURAÇÃO**

Art. 7º Cada instituição de ensino privada interessada em participar do processo de escolha deverá protocolar, junto à Secretaria Municipal de Educação no período de **02 a 09 de**



(61) 3618 – 4007



sic@aguaslindasdegoias.go.gov.br



<https://aguaslindasdegoias.go.gov.br/>

março de 2026, das 08h às 11h ou das 13h às 17h, os seguintes documentos:

- I – Ofício de Indicação: documento formal da instituição indicando 01 (um) único candidato para concorrer ao pleito;
- II – Identificação Pessoal: cópia legível de documento de identidade com foto e CPF do candidato indicado;
- III – Comprovação de Vínculo: documento que comprove a atuação profissional ou representação legal do candidato junto à instituição privada no município;
- IV – Declaração de Idoneidade: declaração assinada pelo candidato de que está em pleno gozo dos direitos civis e não possui impedimentos legais para o exercício da função pública;
- V – Comprovação de Experiência: documento ou declaração que comprove o tempo de atuação na educação privada no Município, para fins de aplicação do critério de desempate, conforme o parágrafo único do Art. 8º.

Art. 8º Será considerado eleito:

- I – **Titular:** o candidato mais votado;
- II – **Suplente:** o segundo mais votado.

Parágrafo único. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato com maior tempo de atuação na educação privada no Município; persistindo o empate, será realizado sorteio público.

Art. 9º – A Comissão Eleitoral publicará a relação das inscrições homologadas até as 10:00 horas do dia **10 de março de 2026**, no mural da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Eventuais recursos contra o indeferimento de inscrições deverão ser protocolados junto à Comissão até as 17:00 horas do dia **10 de março de 2026**.

Art. 10º A assembleia para escolha do representante do segmento da Escola Privada e seu suplente ocorrerá em **12 de março de 2026**, às **14:00 horas**, no auditório da Sede da Secretaria de Educação, sendo a mesma devidamente registrada em ata.



(61) 3618 – 4007



sic@aguaslindasdegoias.go.gov.br



<https://aguaslindasdegoias.go.gov.br/>

Art. 11º A votação será direta e secreta, em turno único.

Parágrafo único. Cada representante escolhido pela instituição terá direito a 02 (dois) votos, independentemente da quantidade de inscritos, não sendo permitido votar duas vezes no mesmo candidato, sob pena de anulação do voto, de modo que sejam eleitos, titular e suplente.

➤ **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12º Finalizada a assembleia para escolha dos representantes do segmento, na forma prevista deste Edital, o resultado será registrado em ata devendo ainda ser anexada aos demais documentos do processo.

Art. 13º Após, os nomes dos eleitos serão enviados ao Executivo Municipal para que proceda com o ato administrativo para a posse dos novos conselheiros. Devendo ser publicado o Decreto de nomeação dos novos membros do CME – Conselho Municipal de Educação.

Art. 14º Os casos omissos referentes ao processo de escolha dos membros do CME, não previstos neste edital, ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos pela Comissão instituída para realização do certame.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Águas Lindas de Goiás, aos 26 de fevereiro de 2026.

FÁBIO GONÇALVES CAMPOS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 011/2025

Fábio Gonçalves Campos
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 11/2025



(61) 3618 – 4007



sic@aguaslindasdegoias.go.gov.br



<https://aguaslindasdegoias.go.gov.br/>